



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – SUBSÍDIO À MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E INICIATIVAS CULTURAIS

Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022)

Município de Breu Branco

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura

Gestão 2025

1. DA APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura do Município de Breu Branco torna público o Edital de Chamamento Público nº 003/2025 – Subsídio à Manutenção de Espaços e Iniciativas Culturais, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022.

A Política Nacional Aldir Blanc tem como finalidade estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, garantindo repasses continuados da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com foco na democratização do acesso às políticas culturais, na valorização da diversidade cultural e no fortalecimento das expressões culturais nos territórios.

Neste contexto, o presente edital tem como objetivo conceder subsídio financeiro a espaços, coletivos e iniciativas culturais do município de Breu Branco, visando assegurar a manutenção e a continuidade de suas atividades culturais regulares, especialmente aquelas desenvolvidas de forma permanente junto às comunidades locais.

O subsídio cultural previsto neste edital destina-se ao apoio das atividades continuadas dos agentes culturais, contribuindo para a sustentabilidade dos espaços e iniciativas culturais, a preservação dos saberes e práticas culturais e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito municipal.

O presente chamamento público foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), o Decreto nº 11.740/2023, o Decreto nº 11.453/2023 e a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, observando os princípios da legalidade, imparcialidade, transparência, ampla concorrência, acessibilidade e promoção das ações afirmativas.

2. DO OBJETO DO EDITAL

O presente Edital tem por objeto a concessão de subsídio financeiro a espaços, coletivos e iniciativas culturais do Município de Breu Branco, com a finalidade de assegurar a manutenção e a continuidade de suas atividades culturais regulares, contribuindo para o





fortalecimento da cultura local e para a democratização do acesso às ações culturais no território municipal.

Para fins deste edital, considera-se subsídio cultural o apoio financeiro destinado à sustentação das atividades continuadas dos agentes culturais, não caracterizando financiamento de projeto cultural específico, nem exigindo a criação de novas ações, produtos ou eventos culturais.

O subsídio previsto neste edital destina-se ao custeio de despesas necessárias à manutenção das atividades culturais já existentes, tais como despesas operacionais, estruturais e administrativas indispensáveis ao funcionamento regular dos espaços, coletivos e iniciativas culturais beneficiadas.

Este edital não se destina à execução de projetos culturais, à realização de eventos pontuais ou à circulação de produções culturais, sendo vedada a utilização dos recursos para fins diversos daqueles relacionados à manutenção das atividades culturais regulares do beneficiário.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS, VALORES E QUANTITATIVOS

Os recursos financeiros destinados à execução deste Edital são oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme Lei nº 14.399/2022, de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado para o Município de Breu Branco.

O valor total disponibilizado para este edital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado exclusivamente à concessão de subsídio à manutenção de espaços, coletivos e iniciativas culturais, na forma estabelecida neste chamamento público.

Serão concedidos 05 (cinco) subsídios culturais, no valor individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, observada a disponibilidade orçamentária e a ordem de classificação final.

O subsídio será concedido em parcela única, mediante transferência direta para a conta bancária de titularidade do agente cultural responsável pela iniciativa ou do representante legal do coletivo cultural sem CNPJ, após o cumprimento da etapa de habilitação e assinatura do instrumento jurídico correspondente.

Os recursos deste edital não poderão ser utilizados para fins pessoais, para pagamento de multas, juros ou encargos decorrentes de inadimplência, nem para despesas que não estejam relacionadas à manutenção das atividades culturais regulares do beneficiário.

Na hipótese de não preenchimento do número total de vagas previstas, os recursos remanescentes poderão ser remanejados, observada a ordem de classificação, ou



destinados a outros instrumentos da PNAB, conforme interesse público e disponibilidade orçamentária.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

Poderão participar deste Edital espaços, coletivos e iniciativas culturais que atuem no Município de Breu Branco, desde que desenvolvam atividades culturais regulares e continuadas, devidamente comprovadas, e atendam às condições estabelecidas neste chamamento público.

Para fins deste edital, poderão se inscrever:

- I – Pessoa física, responsável por iniciativa cultural de caráter continuado;
- II – Coletivo cultural sem CNPJ, representado por pessoa física, mediante declaração de representação assinada pelos integrantes;
- III – Espaço cultural formal ou informal, mantido por pessoa física ou coletivo cultural, com atuação cultural comprovada no município.

Os proponentes deverão comprovar atuação cultural regular e continuada, com tempo mínimo de 02 (dois) anos de funcionamento ou desenvolvimento de atividades culturais no Município de Breu Branco, contados até a data final de inscrição deste edital.

Serão consideradas atividades culturais regulares aquelas realizadas de forma contínua, periódica ou permanente, tais como ações formativas, apresentações, ensaios abertos, atividades comunitárias, manutenção de grupos, espaços ou coletivos culturais, independentemente de financiamento público anterior.

A participação neste edital não está condicionada à formalização jurídica, sendo admitida a inscrição de iniciativas culturais informais, desde que comprovada sua atuação cultural continuada.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

Não poderão participar deste Edital os agentes culturais que:

- I – tenham participado diretamente da elaboração deste edital, da análise das inscrições ou do julgamento dos recursos;
- II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos vinculados ao órgão responsável pelo edital, nos casos

em que tais servidores tenham atuado diretamente nas etapas de elaboração, análise ou julgamento;

III – sejam Chefes do Poder Executivo, Secretários Municipais, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros;

IV – estejam impedidos de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente;

V – estejam inadimplentes com a execução de recursos públicos oriundos de editais culturais anteriores do Município de Breu Branco, enquanto perdurar a situação de inadimplência, ressalvados os casos em que haja decisão administrativa ou judicial suspendendo a penalidade.

Quando se tratar de coletivo cultural sem CNPJ, as vedações previstas neste item aplicam-se ao representante indicado e aos integrantes do coletivo.

A participação de agentes culturais em consultas públicas, audiências ou processos de escuta social relacionados à Política Nacional Aldir Blanc não caracteriza impedimento à participação neste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Forma de inscrição

As inscrições para o presente edital serão realizadas **exclusivamente** por meio da plataforma Mapa Cultural do Pará, no endereço eletrônico:

 <https://mapacultural.pa.gov.br>

Não serão aceitas inscrições realizadas por outros meios.

6.2 Período de inscrição

As inscrições estarão abertas no período de 18 de dezembro de 2025, a partir das 00h00, até 27 de dezembro de 2025, às 23h59 (horário de Brasília), conforme cronograma estabelecido neste edital.

6.3 Procedimentos para inscrição

Para efetivar a inscrição, o(a) agente cultural deverá:

I – possuir cadastro ativo no Mapa Cultural do Pará;

- II – acessar a página do edital correspondente;
- III – preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição;
- IV – anexar os documentos exigidos nesta fase;
- V – finalizar e confirmar a inscrição dentro do prazo estabelecido.

A inscrição somente será considerada válida quando concluída e registrada corretamente na plataforma.

6.4 Documentos exigidos na fase de inscrição

Na fase de inscrição (fase declaratória), deverão ser anexados exclusivamente:

- I – Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho, conforme Anexo II;
- II – Comprovação de atuação cultural continuada, por meio de registros documentais;
- III – Declaração de Representação, quando se tratar de coletivo cultural sem CNPJ (Anexo III);
- IV – Autodeclaração de cotas, quando for o caso (Anexo IV).

Não serão exigidos, nesta fase, documentos pessoais, bancários ou fiscais.

O envio de vídeo é facultativo e destinado exclusivamente a fins de acessibilidade, não sendo critério eliminatório ou classificatório.

6.5 Responsabilidades do(a) proponente

É de inteira responsabilidade do(a) proponente acompanhar o prazo de inscrição, bem como assegurar o correto preenchimento das informações e o envio completo da documentação exigida.

Para esclarecimentos e suporte durante o período de inscrições, o(a) proponente poderá entrar em contato pelo e-mail editalpnabbreubrancopa@gmail.com. O atendimento por e-mail não substitui o envio ou o registro da inscrição no Mapa Cultural do Pará.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 Processo de seleção

A seleção das propostas será realizada por Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, composta por profissionais com reconhecida atuação na área cultural.

A Comissão de Seleção será responsável pela análise das inscrições habilitadas, com base nos critérios estabelecidos neste edital e em seus anexos, observando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência.



7.2 Critérios de avaliação

As inscrições serão avaliadas considerando a manutenção e a continuidade das atividades culturais, conforme os seguintes critérios:

- I – Tempo de atuação e funcionamento da iniciativa cultural (até 20 pontos);
- II – Relevância cultural e impacto comunitário das atividades desenvolvidas (até 20 pontos);
- III – Regularidade e continuidade das atividades culturais (até 15 pontos);
- IV – Atuação em territórios de vulnerabilidade social ou com acesso limitado a políticas culturais (até 10 pontos);
- V – Diversidade cultural atendida pela iniciativa (até 5 pontos).

Pontuação máxima: 70 (setenta) pontos.

7.3 Ações afirmativas e pontuação adicional

Com o objetivo de promover a equidade e a inclusão, na etapa de seleção, será concedida pontuação adicional, observados os limites estabelecidos na legislação vigente, conforme a Instrução Normativa MinC nº 10/2023:

- I – Proponente autodeclarado(a) negro(a) ou pardo(a): +2 pontos;
- II – Proponente autodeclarado(a) indígena: +3 pontos;
- III – Proponente autodeclarado(a) pessoa com deficiência (PCD): +3 pontos;
- IV – Iniciativa cultural localizada em território rural, periférico ou comunidade tradicional: +2 pontos.

A pontuação adicional ficará limitada ao máximo de 05 (cinco) pontos, não cumulativos além desse teto, e será aplicada exclusivamente com base na autodeclaração apresentada no ato da inscrição, não sendo exigida comprovação adicional nesta etapa.

7.4 Classificação

A classificação final das propostas será definida pela ordem decrescente da pontuação total, considerando a soma da pontuação técnica e da pontuação adicional.

Serão selecionadas as propostas mais bem classificadas, até o limite de 05 (cinco) vagas previstas neste edital.

7.5 Critérios de desempate

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior pontuação no critério de relevância cultural e impacto comunitário;
- II – Maior tempo de atuação cultural comprovada;
- III – Maior pontuação no critério de regularidade das atividades;
- IV – Persistindo o empate, será realizado sorteio público, devidamente registrado.

8. DO RESULTADO, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Divulgação do resultado preliminar

O resultado preliminar da seleção será divulgado no Mapa Cultural do Pará e nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, conforme datas estabelecidas no cronograma deste edital.

A divulgação conterá a lista de propostas classificadas, com as respectivas pontuações obtidas.

8.2 Interposição de recursos

Os(as) proponentes poderão interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar, por meio de envio de e-mail ao endereço oficial do edital, dentro do prazo estabelecido no Anexo VII – Cronograma Oficial do Edital.

O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail:

editalpnabbreubrancopa@gmail.com, com o assunto: “RECURSO – EDITAL Nº 003/2025 – SUBSÍDIO PNAB”.

O recurso deverá estar devidamente fundamentado, contendo exposição clara e objetiva dos fatos, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que não tenham sido apresentados na fase de inscrição.

Recursos enviados fora do prazo, para endereço eletrônico diverso do indicado neste edital ou sem a devida fundamentação não serão conhecidos.

8.3 Análise dos recursos

Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Seleção ou por comissão específica designada para este fim, que emitirá decisão fundamentada, observando os princípios da legalidade, do contraditório e da ampla defesa.

O resultado da análise dos recursos será divulgado nos mesmos canais utilizados para a divulgação do resultado preliminar.

Dúvidas sobre o procedimento e recurso poderão ser encaminhadas ao e-mail editalpnabbreubrancopa@gmail.com.

8.4 Resultado e homologação

Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final, contendo a relação definitiva das propostas selecionadas e classificadas, que será homologado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura.

A homologação do resultado final não gera direito adquirido ao recebimento do subsídio, ficando este condicionado ao cumprimento integral da etapa de habilitação e à assinatura do instrumento jurídico correspondente.

9. DA HABILITAÇÃO DOS SELECIONADOS

9.1 Convocação para habilitação

Os(as) proponentes selecionados(as) no resultado final deverão apresentar a documentação de habilitação, conforme prazos estabelecidos no Anexo VII – Cronograma Oficial do Edital, como condição para o recebimento do subsídio cultural.

A convocação para a etapa de habilitação será realizada por meio de publicação no Mapa Cultural do Pará e nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura.

9.2 Documentos exigidos na habilitação

Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Documentação pessoal e cadastral

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado no Município de Breu Branco.

II – Documentação bancária

- d) Comprovante de dados bancários, em conta de titularidade do(a) proponente ou do representante do coletivo cultural sem CNPJ.

III – Declarações obrigatórias

- e) Declaração de Não Impedimento Legal, devidamente assinada (Anexo V);
- f) Declaração de Representação, no caso de coletivo cultural sem CNPJ, quando não apresentada na fase de inscrição (Anexo III).

IV – Certidões

- g) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual;
- i) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

As certidões deverão estar válidas na data da apresentação.

V – Regularidade quanto a recursos públicos anteriores

- k) Certificado de Adimplência junto à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, emitido pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, quando o(a) proponente tiver sido beneficiado(a) por recursos da PNAB em ciclos anteriores.

Parágrafo único. O Certificado de Adimplência de que trata o inciso V será exigido exclusivamente dos proponentes que possuam histórico de recebimento de recursos da PNAB, não sendo aplicável àqueles que não tenham sido beneficiados em exercícios anteriores.

9.3 Análise da habilitação

A análise da documentação de habilitação será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, que verificará a conformidade dos documentos apresentados com as exigências deste edital.

Caso sejam identificadas pendências ou inconsistências sanáveis, o(a) proponente será notificado(a) para regularização, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

9.4 Inabilitação

Será considerado(a) inabilitado(a) o(a) proponente que:

- I – não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido;
- II – apresentar documentação incompleta, inválida ou em desconformidade com este edital;
- III – não comprovar regularidade fiscal, trabalhista ou administrativa, quando exigida;
- IV – incorrer em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste edital.

9.5 Resultado da habilitação

O resultado preliminar da habilitação será divulgado no Mapa Cultural do Pará, assegurado o direito à interposição de recurso, nos termos e prazos definidos no cronograma.



Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final da habilitação, condição indispensável para a assinatura do instrumento jurídico e o recebimento do subsídio cultural.

10. DA CONCESSÃO DO SUBSÍDIO, ASSINATURA DO INSTRUMENTO E PAGAMENTO

A concessão do subsídio cultural previsto neste edital ficará condicionada à habilitação definitiva do(a) proponente selecionado(a) e à assinatura do instrumento jurídico correspondente, conforme modelo constante no Anexo VI.

O subsídio será formalizado por meio de Termo de Concessão de Subsídio Cultural, a ser celebrado entre o Município de Breu Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, e o(a) agente cultural beneficiário(a).

O pagamento do subsídio será realizado em parcela única, mediante transferência bancária para a conta de titularidade do(a) proponente ou do representante do coletivo cultural sem CNPJ, conforme dados informados na etapa de habilitação.

O recebimento do subsídio não gera vínculo empregatício, previdenciário ou contratual de qualquer natureza entre o(a) beneficiário(a) e o Município de Breu Branco.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura realizará o acompanhamento da aplicação do subsídio, com a finalidade de verificar a manutenção e a continuidade das atividades culturais regulares dos beneficiários, nos termos deste edital.

Os(as) beneficiários(as) do subsídio deverão apresentar, ao final do período estabelecido no instrumento jurídico, Relatório Simplificado de Manutenção das Atividades Culturais, conforme modelo constante no Anexo IX, contendo, no mínimo:

- I – descrição das atividades culturais regulares mantidas com o apoio do subsídio;
- II – período de referência das atividades;
- III – breve relato dos resultados alcançados quanto à continuidade das ações culturais;
- IV – registros comprobatórios, tais como fotografias, links, materiais de divulgação ou outros documentos pertinentes.

A prestação de informações prevista neste item não caracteriza prestação de contas financeira, sendo vedada a exigência de notas fiscais, recibos ou documentos contábeis detalhados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou em casos de indícios de irregularidade devidamente justificados.



O não envio do Relatório Simplificado de Manutenção das Atividades Culturais no prazo estabelecido poderá implicar impedimento para participação em futuros editais culturais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação neste edital implica na aceitação integral e irretratável de todas as normas, condições e exigências nele estabelecidas, bem como de seus anexos.

Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, observada a legislação vigente e os princípios da administração pública.

A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente justificadas, sem que disso decorra direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

As comunicações oficiais referentes a este edital, incluindo esclarecimentos, resultados, convocações e avisos, serão realizadas por meio do Mapa Cultural do Pará e dos canais institucionais da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

O canal oficial de contato para informações e orientações é o e-mail editalpnabbreubrancopa@gmail.com. Resultados, convocações e comunicados oficiais serão publicados no Mapa Cultural do Pará.

Os recursos administrativos referentes a este edital deverão ser interpostos exclusivamente por meio do e-mail editalpnabbreubrancopa@gmail.com, nos termos do item 8 deste edital.

13. ANEXOS

ANEXO 01 — Valores e Quantitativo de Subsídios

ANEXO 02 — Formulário de Inscrição

ANEXO 03 — Declaração de Representação de Coletivo

ANEXO 04 — Autodeclarações de Cotas (Negra, Parda, Indígena, PCD)

ANEXO 05 — Declaração de Não Impedimento Legal

ANEXO 06 — Termo de Concessão de Subsídio Cultural

ANEXO 07 — Cronograma Oficial do Edital

ANEXO 08 — Formulário de Recurso

POLÍTICA NACIONAL



ANEXO 09 — Relatório Simplificado de Manutenção das Atividades Culturais (Prestação de Informações)

ANEXO 10 — Critérios de Avaliação e Pontuação

ANEXO 11 — Roteiro para Inscrição em Vídeo (Acessibilidade)